

LEI Nº 2815/84  
de 29 de março de 1984

Autoriza a Prefeitura a construir caixas de alvenaria para fixação de postes destinados à ornamentação de vias públicas.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São José dos Campos autorizada a construir caixas de tijolos, revestidas com argamassa de cimento e dotadas de tampa de concreto com alça, para fixar postes destinados à ornamentação de vias públicas.

§ Único - A dimensão e a profundidade das caixas a que se refere este artigo serão definidas em regulamento, pela Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - As caixas de alvenaria referidas nesta lei serão construídas nas calçadas ou passeios, proibida a sua implantação, sob qualquer motivo, no leito das vias públicas.

Artigo 3º - O Chefe do Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 dias de sua vigência.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

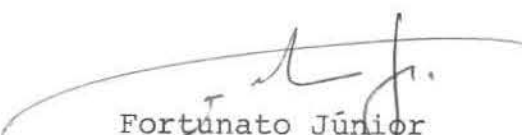
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
29 de março de 1984.

Robson Marinho  
Prefeito Municipal

  
Antonio de Faria Rosa

Secretário de Assuntos Internos e Jurídicos

Registrada e publicada no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.

  
Fortunato Júnior

Setor de Formalização de Atos